POLÍTICA DE RESILIÊNCIA OPERATIVA

Aprovada em 29 de maio de 2024

O Conselho de Administração da Neoenergia S.A. (a "**Sociedade**") tem atribuída a competência de desenhar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, de aprovar e atualizar as políticas corporativas, que contêm as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e das sociedades integradas no grupo cuja entidade dominante seja, no sentido estabelecido na lei, a Sociedade (o "Grupo").

No exercício de suas responsabilidades e com o objetivo de estabelecer os princípios gerais que devem reger suas atuações em matéria de segurança corporativa, e em cumprimento do *Propósito e Valores do Grupo Neoenergia*, o Conselho de Administração aprova esta Política de Resiliência Operativa (a "Política").

1. Finalidade

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios básicos de atuação em termos de resiliência operativa, ou seja, para dar uma resposta consistente, planejada e coordenada a circunstâncias ou eventos disruptivos ou de crise, internos ou externos, de qualquer natureza, que de uma forma imprevista possam resultar numa degradação ou descontinuidade significativa das operações normais das empresas do Grupo, com o objetivo de manter as suas operações e processos críticos de negócio e estruturas-chave em níveis previamente definidos, e restabelecer, quando apropriado, as capacidades operacionais com o mínimo impacto e no menor período de tempo possível.

Além disso, a Política inclui os princípios básicos que o modelo de resiliência operativa da Sociedade e das demais empresas do Grupo devem seguir (o "Modelo de Resiliência operativa" ou o "Modelo") e confirma, como prestador de serviços essenciais, a sua aposta firme na excelência em termos de continuidade dos negócios e da atividade, garantindo, a todo momento, que as ações em termos de resiliência operativa estejam em plena conformidade com a lei e com o Sistema de Governança e Sustentabilidade.

2. Escopo de aplicação

Esta Política é aplicável a todas as sociedades que integram o Grupo e às sociedades participadas não integradas no Grupo sobre as quais a Sociedade detenha influência na gestão, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Nas sociedades participadas onde esta Política não seja aplicável, a Sociedade promoverá, por meio de seus representantes nos órgãos de administração, o alinhamento das próprias políticas com as da Sociedade.

Além disso, esta Política também se aplica, conforme o caso, às *joint ventures*, uniões temporárias de sociedades e outras associações equivalentes, quando a Sociedade assumir sua gestão.

3. Princípios básicos de atuação

Para atingir sua "Finalidade", são assumidos e promovidos os seguintes princípios básicos de ação, que devem reger as atividades das empresas do Grupo na área de resiliência operativa:

- a) Definir as estratégias e os planos de continuidade necessários para minimizar o impacto de eventos disruptivos ou de crise que possam afetar a continuidade dos negócios, sendo testados periodicamente para melhorar e validar sua capacidade e resposta, garantindo a continuidade da capacidade operativa e reforçando a resiliência do Grupo.
- b) Estabelecer um processo de gerenciamento abrangente para liderar, dirigir e controlar as ações das empresas do Grupo em resposta a eventos disruptivos ou de crise.
- c) Avaliar, em relação ao contexto externo e interno de cada uma das empresas do Grupo, incluindo o ambiente político, os aspectos sociais, econômicos, legais e culturais, o contexto tecnológico e competitivo, as capacidades internas, os recursos e os processos de tomada de decisão para lidar com eventos disruptivos ou de crise.
- d) Promover a melhoria contínua do processo medindo, avaliando e informando sobre o desempenho e a eficácia dos resultados dos planos de resiliência operativa das empresas do Grupo.
- e) Alocar recursos adequados para exercer as funções e responsabilidades definidas no Modelo e nos planos de resiliência operativa.
- f) Desenvolver, fornecer e melhorar continuamente o treinamento e a capacitação da equipe designada para as funções definidas no Modelo de Resiliência Operativa.
- g) Promover uma cultura inclusiva de resiliência operativa e conscientização no Grupo, por meio de um programa de treinamento integrado, atualizado e contínuo.
- h) Implementar, por meio do Modelo de Resiliência Operativa, um sistema de gerenciamento formal, documentado e mensurável que defina a estrutura de ação dos planos de resiliência operativa das empresas do Grupo, garantindo a melhoria contínua para atingir a conformidade com seus objetivos.
- i) Promover um relacionamento com as autoridades competentes baseado no respeito à lei, lealdade, confiança mútua, transparência, profissionalismo, colaboração e boa-fé, sem prejuízo de quaisquer disputas legítimas que possam surgir com essas autoridades, respeitando os princípios acima e em defesa do interesse social.

Para esse fim, as empresas do Grupo devem designar um interlocutor para gerenciar as relações com as autoridades competentes.

4. O Modelo de Resiliência Operativa

A Diretoria de Segurança Corporativa (ou a diretoria que, de tempos em tempos, assumir suas funções) estabelecerá e revisará periodicamente um Modelo de Resiliência operativa que defina as metodologias, os procedimentos e as ferramentas necessárias para implementar recursos adequados de resiliência operativa.

O Modelo de Resiliência operativa permite que a Sociedade e as empresas do Grupo apoiem os objetivos estratégicos do Grupo Neoenergia, protejam sua reputação e credibilidade, protejam sua imagem de marca, reduzam os custos de interrupções disruptivas, protejam a vida, a propriedade e o meio ambiente, melhorem sua capacidade de permanecerem eficazes durante interrupções e mantenham um controle de risco proativo e eficiente. Tudo isso enquanto garantam o cumprimento de suas responsabilidades como prestadoras de um serviço essencial, como o fornecimento de eletricidade.

O Modelo, que deverá ser desenvolvido de acordo com os princípios básicos de ação estabelecidos nesta Política, deverá:

- Incorporar uma descrição da estrutura organizacional, dos procedimentos e do planejamento relacionados à resiliência operativa e ao gerenciamento de eventos disruptivos ou de crise e sua recuperação, bem como a alocação de recursos e a atribuição clara de funções e responsabilidades a indivíduos específicos nessa área.
- Definir o conjunto de medidas e procedimentos necessários para aumentar a resiliência da Sociedade, seu escopo e prioridades.
- Avaliar os riscos aos quais o Grupo está exposto usando metodologias baseadas em padrões e boas práticas de mercado, analisando os possíveis impactos nas operações de negócios e determinando, com base nisso, os processos e atividades que são críticos para a continuidade das atividades das empresas do Grupo, identificando prioridades e estabelecendo, em cada caso, os tempos de recuperação desejados.
- Descrever os processos a serem usados para identificar as partes interessadas que são relevantes para os planos de resiliência operativa, suas necessidades e expectativas, a fim de determinar seus requisitos.
- Estabelecer os métodos de monitoramento e controle, as métricas de conformidade e a análise dos resultados da avaliação para a aplicação subsequente das ações corretivas mais adequadas, tudo isso mantendo a coordenação apropriada com os departamentos de gestão de riscos e garantia interna correspondentes.
- Garantir o estabelecimento de escritórios de resiliência na Sociedade e nas empresas do Grupo, respectivamente, como um mecanismo de coordenação e supervisão da execução dos planos de resiliência definidos e, no caso da Sociedade, da implementação efetiva do Modelo de Resiliência operativa.

5. Implementação

Com base no Modelo de Resiliência operativa, tanto a Sociedade quanto as empresas do Grupo, no âmbito de seus territórios e/ou negócios, deverão elaborar seus respectivos planos de resiliência operativa, os quais deverão estabelecer o detalhamento das tarefas a serem executadas em cada exercício financeiro dentro da respectiva empresa e de suas subsidiárias, a fim de efetivamente implantar, implementar e executar o Modelo de Resiliência operativa, aplicando-o em cada uma de suas áreas para o escopo definido em cada caso.

Para esse fim, a Diretoria de Segurança Corporativa da Sociedade e as divisões correspondentes nas empresas do Grupo (ou as divisões que, de tempos em tempos, assumirem suas funções), por meio de seus respectivos escritórios de resiliência, devem coordenar com suas divisões corporativas e de negócios correspondentes a preparação dos planos de resiliência operativa acima mencionados em cada área.

6. Monitoramento e controle

As empresas do Grupo devem adotar os mecanismos necessários para garantir, como parte da gestão adequada dos negócios, a conformidade com a lei sobre resiliência operativa, bem como o Modelo de Resiliência operativa e os planos de resiliência que o desenvolvem e especificam.

Nesse sentido, a Diretoria de Segurança Corporativa da Sociedade e as divisões de segurança corporativa das empresas do Grupo (ou as divisões que, de tempos em tempos, assumirem suas funções), com o apoio de seu respectivo escritório de resiliência operativa, devem monitorar a definição, a revisão e a implementação de seus respectivos planos de resiliência pelas empresas do Grupo, bem como as práticas e o gerenciamento de riscos na área de resiliência operativa em seus respectivos territórios e para os negócios específicos.

Além disso, a Diretoria de Segurança Corporativa da Sociedade (ou a diretoria que, de tempos em tempos, assumir suas funções), monitorará o status do Modelo de Resiliência Operativa e seu grau de implementação em nível local.

* * *

Esta Política foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 29 de maio de 2024.